

Lei n.º 154/8 de 23 de Fevereiro de 1966

Dispõe sobre o Salário Família

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Salário Família instituído pela Lei n.º 457 de 16/7/53, aos funcionários municipais, será pago a partir de Janeiro de 1966, com extensão aos extramurários mensais desta Prefeitura nos moldes da Lei n.º 3807 de 26/8/1960 (Lei da Previdência Social.)

Artigo 2.º - Os inativos com direito a percepção do Salário Família continuarão com seu direito assegurado, observado o que dispõe a Lei n.º 3.807 de 26/8/1960.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes do pagamento do Salário Família a que se refere esta lei correrá por conta de verba própria consignada no Orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Fevereiro de 1966.

Benedicto ~~de~~ ^{Diário} ~~Diário~~
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23 de Fevereiro de 1966.

~~Secretário~~
Secretário